



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA DE REDENÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Redenção: 30/10/2019

Dalane Furtado de Araújo  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto Nº 06/2017

**LEI MUNICIPAL 768/2019, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO (PA), A ADQUIRIR A TÍTULO ONEROSO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome deste Município, o imóvel descrito na matrícula de nº 17.639 do 1º Registro de Imóveis da cidade de Redenção - PA, de propriedade de JOINA PEREIRA NUNES, brasileira, solteira, maior, capaz, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 6796954 - 2ª via - PC/PA e, inscrita no CPF/MF sob nº 016.359.712-09, residente e domiciliada à Rua Paraná, nº 32 - Setor Novo Horizonte - Redenção (PA).

**§1º** O imóvel definido no *caput* deste artigo possui área registrada de 450 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constituído pelo lote nº 36 (trinta e seis), da quadra número 08 (oito), do loteamento Jardim Ariane, 3º setor, zona urbana, na cidade de Redenção (PA), com os seguintes limites e confrontações: com frente para a Rua Antão Borges de Carvalho, medindo 15 m (quinze metros), confinando pela lateral direita com o lote número 34 (trinta e quatro), medindo 30 m (trinta metros), confrontando com a lateral esquerda com os lotes números 39 (trinta e nove) e 40 (quarenta), medindo 30 m (trinta metros), fundos projetados para o lote número 35 (trinta e cinco), medindo 15 m (quinze metros).

**§2º** A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro na matrícula no imóvel.

**Art. 2º** A referida área destina-se a construção de uma quadra coberta para a Escola Municipal São Raimundo.

**Art. 3º** A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser adimplido no prazo de 03 (três) meses a contar do ato de assinatura do negócio jurídico.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária própria:

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**04.122.1203.2083 - Funcionamento da Secretaria Executiva de Obras**

**4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis**

**Art. 5º** Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.

CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAÚJO  
Prefeito Municipal



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se para devidos fins de direito e para que sirva de documento hábil, que esta Secretaria Municipal de Administração fez a publicação no mural da sede da Prefeitura de Redenção, Estado do Pará, na data de **30/10/2019, às 10h49min** da seguinte **LEI MUNICIPAL:**

**LEI MUNICIPAL Nº 768/2019 - DE 30/10/2019.**

**Autoriza o Poder Executivo, em nome do Município de Redenção – PA, a adquirir a Título oneroso o Imóvel que especifica, e dá outras providências.**

A publicação foi realizada em conformidade com o artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Declaro para os devidos fins que o mural desta Prefeitura é o meio oficial de publicação de Leis e demais atos da Prefeitura Municipal de Redenção-PA.

Redenção-PA, aos 30 dias do mês de outubro de 2019.



**DAIANE FURTADO DE ARAÚJO**  
*Secretária Municipal de Administração*  
*Decreto Municipal nº 001/2017*